



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO AGRESTE DE PERNAMBUCO - UFPA  
PRÓ-REITORIA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

**EDITAL Nº 02/2022 - PROGRAMA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE - PPE**

Seleção Pública para concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE da UFPA, visando a permanência dos Estudantes de cursos de Graduação presencial na Universidade.

A Pró-Reitoria de Assistência Estudantil (PRAE) da Universidade Federal do Agreste de Pernambuco (UFPA), no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Resolução nº189/2019 (CONSU/UFRPE), que define normas para a concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE nos cursos de graduação presenciais da UFPA, abre seleção pública conforme as condições estabelecidas a seguir:

## **1. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **1.1. Objetivo**

A presente chamada pública tem como objetivo operacionalizar o processo de seleção para a concessão do Auxílio Atleta do Programa de Promoção ao Esporte - PPE na UFPA, no semestre letivo 2021.1.

### **1.2. Público-Alvo**

Poderão concorrer ao Programa de Promoção ao Esporte - PPE, estudantes regularmente matriculados no semestre letivo 2021.1, nos cursos de graduação presencial da UFPA, prioritariamente oriundos da rede pública de educação básica, que apresentam condição de vulnerabilidade socioeconômica.

**Parágrafo único.** É considerado vulnerável socioeconomicamente o (a) discente que comprovar renda familiar per capita igual ou inferior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (Decreto Lei 7.234/2010 Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES).

### **1.3 Requisitos para os (as) candidatos (as)**

Somente será admitida a inscrição de candidatos(as) que atendam, simultaneamente, aos seguintes requisitos:

I - Apresentar situação de vulnerabilidade socioeconômica, com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio;

II - Estar regularmente matriculado no semestre letivo 2021.1 em curso de graduação presencial;

III - Não estar matriculado em outra Instituição de Ensino Superior pública;

IV - Não ter sido diplomado(a) em qualquer Curso de Graduação em instituição pública ou privada.

#### **1.4 Benefícios**

O Programa de Promoção ao Esporte concede o Auxílio Atleta no mesmo valor da Bolsa de Apoio Acadêmico para alunos dos Cursos de Graduação Presencial da UFRPE, regularmente matriculados na Instituição, que apresentarem vulnerabilidade socioeconômica e aptidão para as habilidades esportivas, a fim de incentivar a prática e o treinamento esportivo de alunos/atletas para a participação em jogos estudantis e em competições estaduais, regionais e nacionais.

## **2. INSCRIÇÃO**

2.1 As inscrições deverão ser realizadas através do “**Formulário de Inscrição Unificada para Programa de Apoio ao Ingressante (PAI), Programa de Apoio ao Discente (PAD), Programa de Apoio à Gestante (PAG), Programa de Promoção ao Esporte (PPE) e Programa de Residência Universitária para Graduação (PRUG) - semestre letivo 2021.1**”, que estará disponibilizado na página oficial da UFAPE (<http://ufape.edu.br/>), com o seguinte link para acesso: <https://forms.gle/3dSHYz23yUkedmk26>

2.2 As inscrições terão início às 8:00 horas do dia **14/02/2022** e serão encerradas às 17:00 horas do dia **22/02/2022**.

2.3 No ato de inscrição, **todos os(as) candidatos(as)**, inclusive os atuais beneficiários da Assistência Estudantil, deverão anexar a documentação comprobatória da sua situação socioeconômica (ITEM 3), mediante preenchimento do formulário online.

#### **2.4 CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

<b>Período de Inscrição</b>	<b>14/02/2022 (8:00h)</b> a <b>22/02/2022 (17:00h)</b>
<b>Divulgação do Resultado da Primeira Etapa (site oficial da UFAPE)</b>	<b>29/03/2022</b>

<b>Período para apresentação de Recurso da 1ª Etapa</b>	<b>30/03/2022 a 01/04/2022</b>
<b>Divulgação do Resultado Final (site oficial da UFAPE)</b>	<b>06/05/2022</b>
<b>Período para apresentação de Recurso do Resultado Final</b>	<b>09/05/2022 a 11/05/2022</b>

**2.4.1 As datas, locais e horários para realização da segunda etapa (aptidão para as habilidades esportivas) do ppe serão disponibilizados no site da ufape (<http://ufape.edu.br/>) juntamente com a lista de classificados na primeira etapa do processo seletivo.**

**2.4.2 O não comparecimento à segunda etapa acarretará desclassificação automática do(a) candidato.**

### **3. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS**

**a) Para estudantes cuja família ou o/a próprio/a estudante seja beneficiário/a do Programa Auxílio Brasil ou Benefício de Prestação Continuada (BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo II (Relato Familiar)
- Extrato de pagamento do referido programa (Auxílio Brasil ou BPC) identificado e atualizado.
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (se for o caso);

**b) Para os demais estudantes (não beneficiários do Programa Auxílio Brasil ou BPC):**

Estes/as estudantes deverão preencher o formulário socioeconômico e anexar os seguintes documentos:

- Anexo I (Composição do grupo familiar)
- Anexo II (Relato Familiar)
- Cópias das carteiras de trabalho e Previdência Social-CTPS dos membros da família maiores de 18 anos que residem no domicílio familiar (incluindo o candidato), independentemente de estarem ou não empregados (**apresentar cópia das páginas da foto, qualificação civil, do último contrato de trabalho registrado e da página seguinte em branco**);
- Comprovante(s) de renda do(s) membro(s) da família (comprovante mais recente de aposentadoria/pensão, salários, seguro desemprego, ou outros rendimentos; Declaração de Ajuste anual de IRPF, se for o caso);

- Anexo III - (Impossibilidade de Comprovação de Renda Formal do Candidato ou Membro Familiar), se for o caso.
- Laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências, extrato BPC, RG com indicativo de PCD (se for o caso);

**Parágrafo único.** Serão aceitos documentos digitalizados (scanner ou fotos legíveis).

#### **4. SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS**

4.1 O processo seletivo para o Programa de Promoção ao Esporte-PPE será realizado em conformidade com a Resolução N° 189/2019 (CONSU/UFRPE), em que os estudantes interessados passarão por duas etapas:

4.1.2. A primeira etapa (avaliação socioeconômica) será realizada pelo Serviço Social, através de análise socioeconômica, tendo como um dos pré-requisitos a renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio.

4.1.3. A segunda etapa consiste em uma avaliação das Habilidades Físicas específicas, por aptidão para as habilidades esportivas escolhida pelo candidato, realizada pela Seção da Promoção da Saúde, Esporte, Lazer e Cultura (SPSELC) da PRAE.

4.2. O quantitativo de vagas será definido de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da UFAPE.

#### **5. VIGÊNCIA**

O Auxílio Atleta terá duração de 2 (dois) anos, podendo ser renovado pelo mesmo período, conforme Resolução 189/2019 (CONSU/UFRPE).

#### **6. ANÁLISE DOCUMENTAL**

6.1 As informações disponibilizadas pelos(as) discentes no processo seletivo e os documentos apresentados serão analisados pelo Serviço Social da UFAPE podendo, quando necessário, convocar o(a) candidato(a) para prestar mais informações.

6.2 A UFAPE se reserva ao direito de solicitar entrevista e documentos complementares, quando julgar necessário, a qualquer um dos inscritos neste Edital.

#### **7. POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS**

Como parte da Política de Ações Afirmativas nos processos seletivos da PRAE, conforme a RESOLUÇÃO CONSU/UFRPE N° 281/2021, será aplicado fator de correção de 01 (um) ponto na análise socioeconômica de candidatos(as) que se autodeclararem e/ou comprovarem (no preenchimento do formulário de inscrição) pertencer aos grupos descritos abaixo:

I - Grupo Raça/Cor/Etnia - candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e remanescentes de comunidades quilombolas;

II - Grupo Transgeneridade - candidatos(as) autodeclarados(as) transgêneros;

III - Grupo Pessoa com Deficiência - candidatos(as) que apresentem laudo médico atualizado ou outro documento que comprove uma ou mais deficiências (Extrato BPC, RG com indicativo de PCD ou outro);

§1º - A pontuação máxima atribuída pelos critérios da Política de Ações Afirmativas será de 3 (três) pontos;

§2º - A autodeclaração para candidatos dos grupos Raça/Cor/Etnia e Transgêneros deverá ser assinalada no formulário de inscrição;

§3º - A comprovação do laudo médico para candidatos do grupo de Pessoa com Deficiência deverá ser anexada ao formulário de inscrição.

## **8. DEFERIMENTO/INDEFERIMENTO**

8.1 Os requerimentos serão indeferidos em caso de descumprimento aos requisitos previstos no ITEM 1.3 e/ou ausência de algum dos documentos exigidos no ITEM 3, assim quando for, a qualquer tempo, comprovadamente inverídica quaisquer das informações/declarações apresentadas.

8.2 Será igualmente indeferido o requerimento quando o(a) candidato(a) deixar de cumprir as exigências que constam neste Edital, para fins de análise documental, nos termos do ITEM 6.

## **9. RECURSO**

O(a) discente poderá apresentar recurso diante do indeferimento ou da não classificação nas vagas disponibilizadas, de acordo com o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4), através do preenchimento do “Formulário de Recursos - Programa de Promoção ao Esporte - PPE da UFape - 2021.1”, que será disponibilizado na página oficial da UFape (<http://ufape.edu.br/>), direcionado à Pró-Reitoria de Assistência Estudantil da UFape.

## **10. CRITÉRIO DE DESEMPATE**

Será utilizada, como critério de desempate, a condição racial auto declarada na ficha de inscrição: pessoas negras, indígenas e quilombolas terão prioridade.

## **11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E ASSINATURA DO TERMO DE CONCESSÃO**

### **11.1 Divulgação do Resultado da Seleção**

O resultado da seleção será divulgado na página oficial da UFape (<http://ufape.edu.br/>), conforme o Cronograma de Seleção (ITEM 2.4).

**Parágrafo único.** O conhecimento do resultado da seleção é de responsabilidade de cada candidato inscrito, que deverá procurar os meios pelos quais poderá ter acesso ao resultado.

## 11.2 Termo de Concordância da Concessão do Benefício

- I. Ao preencher o formulário de inscrição, o(a) discente estará automaticamente em concordância com os termos relacionados neste Edital e na Resolução 189/2019 (CONSU/UFRPE) e declara que são verdadeiros todos os dados fornecidos e enviados digitalmente;
- II. Será obrigatório, **para todos(as) os(as) candidatos(as)**, inclusive para os atuais beneficiários da Assistência Estudantil, o fornecimento dos dados bancários (banco, agência e conta), mediante envio de comprovante bancário (foto do cartão ou outro documento que contenha os referidos dados bancários) no ato de preenchimento do formulário de inscrição online;
- III. Conta Poupança ou Conta Fácil serão aceitas exclusivamente do Banco Caixa Econômica Federal;
- IV. Não serão aceitas Conta Postal e Conta Conjunta. No caso de contas digitais, serão aceitas preferencialmente do Banco Inter ou Nubank;
- V. O não fornecimento dos dados bancários implicará no **não** recebimento do(s) benefício(s).

**Parágrafo único.** A conta bancária fornecida deve estar no nome e CPF do(a) estudante, sob prejuízo de **não** recebimento do benefício.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 O(a) candidato(a), ao se inscrever no processo seletivo, assumirá inteira responsabilidade pelas informações prestadas. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de quaisquer informações não verídicas prestadas pelo(a) candidato(a) à UFAPE, acarretará no cancelamento do pagamento do benefício ao discente e/ou na devolução do total de recurso recebido aos cofres públicos;

12.2 Todas as informações referentes a este Edital, inclusive qualquer retificação que porventura se faça necessária, serão divulgadas exclusivamente na página oficial da UFAPE;

12.3 As normas para concessão dos benefícios do Programa de Promoção ao Esporte - PPE são regulamentadas pela Resolução 189/2019 (CONSU/UFRPE), que deverá ser consultada por todos aqueles que desejam se candidatar ao Programa. A Resolução encontra-se disponível em: <http://ufape.edu.br/br/assist%C3%Aancia-estudantil-resolu%C3%A7%C3%B5es>.

Garanhuns, 08 de fevereiro de 2022.

**Joselya Claudino de Araújo Vieira**  
**Pró-Reitora de Assistência Estudantil**  
**UFAPE**